

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03/22 De 27 de dezembro de 2022.

Autoria: Vereador: Luís dos Reis Augusto (Bode)

Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP e dá outras providências.

LUÍS DOS REIS AUGUSTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão realizada no dia 27 de dezembro de 2022 aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Procuradoria da Mulher será um órgão independente, formado, preferencialmente, por Vereadoras.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta, escolhidas pelos parlamentares, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º A Procuradora Adjunta terá a designação de substituir a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das atribuições da Procuradoria da Mulher.

§ 2º Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º Na ausência de Vereadoras na Câmara Municipal, os cargos poderão ser ocupados por Vereadores.

§ 4º A Procuradoria da Mulher terá assessoria técnica de comissão especial formada por agentes públicos vinculados à Câmara Municipal, conforme especificado em lei.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti discriminatórias de âmbito municipal;

IV – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

V – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.


Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher será divulgada no endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, salvo por expressa aprovação do plenário.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de dezembro de 2022.


LUÍS DOS REIS AUGUSTO
PRESIDENTE


FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
VICE- PRESIDENTE


APARECIDA DONIZETE ESTEVAM
1º SECRETÁRIO


ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI
2º SECRETÁRIO


Publicado no quadro de Editais da Câmara Municipal, na mesma data.
Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora